



PROG. N° 09/21  
FOLHA 54  
PREFEITURA -

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.014/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS - MA, E O(A) H. B. DE SOUSA  
FIGUEIREDO – EPP, PARA OS FINOS QUE SE  
ESPECIFICA.**

**CONTRATO 009-I/2021**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua rui Barbosa, nº 125, Centro, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº **279.656.433-91**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma H. B. DE SOUSA FIGUEIREDO – EPP, CNPJ nº 13.190.542/0001-16, sediada à Rua Luís Gomes, Nº 548, Centro – Balsas, CEP: 65.800-000, no Estado de Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	<b>Contratação direta de uma bomba para poço artesiano para o povoado Taboca, Zona Rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.</b>	<b>7.373,44</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>7.373,44</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO** – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.014/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.



Proc. N° 09/21  
Folha 55  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**  
Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de uma bomba para poço artesiano para o povoado Taboca, Zona Rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 7.373,44 (sete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que será pago mediante a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA** - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS** – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

26.122.0052.2-022 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento-SEMIUS;  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

**RS 7.373,44 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

**Parágrafo primeiro** - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

**Parágrafo segundo** - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

**Parágrafo terceiro** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**Parágrafo quarto** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).



Proc. N° 09/21  
Fasc. 56  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro

CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)**  
CONTRATADO(A) se obriga a:

**Parágrafo primeiro** - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

**Parágrafo segundo** - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

**Parágrafo terceiro** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**Parágrafo quarto** - Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

**Parágrafo quinto** - Garantia de funcionamento dos serviços de aquisição de bomba para poço artesiano a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição adequada para o perfeito cumprimento dos serviços descritos neste objeto para a Prefeitura Municipal:

- a. Compromete-se a CONTRATANTE a manter amplo controle sobre os produtos finais entregues, e a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ónus para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A)** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**  
Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

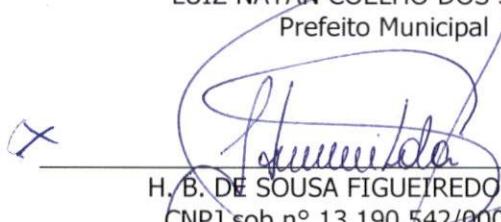
Proc. Nº 09/62  
Fls: 57  
RUDNOM

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 28 de janeiro de 2021.

**CONTRATANTE**

  
**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
H. B. DE SOUSA FIGUEIREDO – EPP  
CNPJ sob nº 13.190.542/0001-16  
HERMENILDA BARROS DE SOUSA FIGUEIREDO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Diana Alves da Silveira / CPF 055.544.083-46
2. Gabriel Santos da C. de Canvalha / CPF 608.552.293-22